



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

cc

NOTA Nº 463/2010/PJ/UFSCar

PROCESSO Nº 23112.003144/2010-84

INTERESSADO: SRInter

ASSUNTO: Proposta de acordo de cooperação internacional para intercâmbio de estudantes e professores a ser celebrado com a Albstadt-Sigmaringen University da Alemanha.

Senhora Diretora,

1. Trata-se de proposta de acordo de cooperação internacional para intercâmbio de estudantes e professores a ser celebrado com a Albstadt-Sigmaringen University da Alemanha, encaminhada a esta Procuradoria para análise jurídica.
2. A celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.
3. O instrumento jurídico que tem por objetivo a cooperação para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a oferta de oportunidades para o intercâmbio de estudantes de graduação e professores, com a concessão de bolsas, passagens e outros benefícios, como ocorre no caso presente, desde que seja aprovado pelos órgãos acadêmicos competentes, pode ser celebrado pela UFSCar.
4. De se registrar que proposições desta natureza, em regra, devem ser aprovadas pelo conselho superior em cuja competência se insira o objeto do acordo ou convênio a ser firmado (diversos artigos do Estatuto da UFSCar) e pelo Conselho de Administração (art. 25, VI, do Estatuto da UFSCar), caso imponham ou não ônus econômico para a instituição.
5. No caso presente, considerando o objetivo a ser alcançado pelo convênio, isto é, o intercâmbio de estudantes de graduação e de professores, parece ser da competência dos Conselhos de Graduação (CoG) e de Pesquisa (CoPq) da UFSCar aprovar a proposta, na forma do Estatuto da UFSCar.
6. Por seu lado, a minuta de instrumento a ser firmado estabelece de modo adequado os objetivos, obrigações e direitos das entidades participantes, não havendo obstáculo de natureza jurídica à sua aceitação.

7. Em face do exposto, tendo em vista a possibilidade jurídica de celebração do acordo de cooperação em referência e considerando que a minuta de instrumento está juridicamente adequada, retorno o expediente a essa Secretaria Geral de Relações Internacionais, com a recomendação de que a proposta seja submetida à aprovação dos Conselhos de Graduação (CoG) e de Pesquisa (CoPq), podendo, em seguida, ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria para as devidas assinaturas.

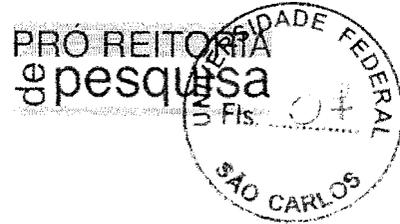
São Carlos, 12 de agosto de 2.010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lauro Teixeira Cotrim', is written over the printed name. The signature is fluid and somewhat abstract, with a long horizontal stroke extending to the right.

Procurador-Geral – PJ/UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA  
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676  
13560-905 - São Carlos, SP  
Fone: 16 3351 8028 Fax: 16 3351 8025  
[www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)



---

PARECER DO CONSELHO DE PESQUISA Nº034/2010 de 18/08/2010

Processo Nº. 23112.003144/2010-84

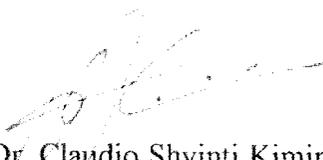
O Conselho de Pesquisa, em sua 17ª Reunião, realizada no dia 18/08/2010, homologou o *ad-referendum* da aprovação da “ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES A SER CELEBRADO COM A ALBSTADT-SIGMARINGER UNIVERSITY DA ALEMANHA”.

**ENCAMINHAMENTO:**

À CoG, para demais providências.

Em 18/08/2010.

São Carlos, 18 de agosto de 2010.

  
Prof. Dr. Claudio Shyinti Kiminami  
Presidente do Conselho de Pesquisa

7- Pró-Reitora de Graduação

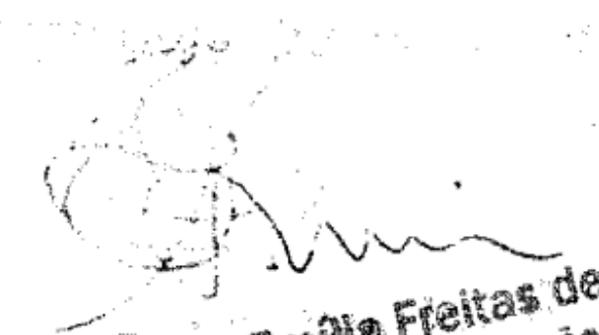
A C.E.G. recomenda a  
aprovação deste acordo  
de cooperação

São Carlos, 26/08/2010

Sílvia Moura

**Profa. Dra. Maria Sílvia de Assis Moura**

Aprovado "ad-referendum"  
do CoG em 27/08/2010



**Profa. Dra. Emília Freitas de Lima**  
Pró-Reitora de Graduação